

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 81ntesh5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/07/2023 Projeto de lei nº 1560/2023 Protocolo nº 7450/2023 Processo nº 2534/2023	
Autor: Dep. Claudio Ferreira		

Institui o Programa “Escola Amiga do Agro” na rede Pública Estadual de Ensino no Estado.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na Rede Pública Estadual de Educação, o Programa “Escola amiga do Agro”, com o objetivo de promover uma interação entre os estudantes e o agronegócio de Mato Grosso e suas profissões.

Parágrafo único. O Programa “Escola amiga do Agro” envolverá atividades pedagógicas, as quais serão destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado.

Art. 2º São ações do Programa “Escola amiga do Agro”:

I - Promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o dia a dia do produtor rural, demonstrando a importância da agropecuária para a sociedade e para o desenvolvimento do Estado;

II - Compartilhamento, com a comunidade escolar, de conceitos e informações sobre a produção agropecuária do Estado e sua importância para geração de empregos, renda, e produção de alimentos e matérias-primas;

III - Disseminação de informações e conhecimentos sobre as diversas etapas das cadeias produtivas agropecuárias, com foco na valorização das atividades agropecuárias e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV - Preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar, a defesa agropecuária e a sustentabilidade;

V - Valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo;

VI - Disseminação da importância das boas práticas agropecuárias de modo a influenciar na mudança de atitudes e comportamentos de toda a comunidade onde as crianças vivem;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

VII – As diversas profissões contempladas pelo agronegócio;

VIII – Desenvolvimento da agricultura familiar em parceria com as grandes empresas do agronegócio;

IX – A relação do agronegócio de Mato Grosso com mercado internacional e a importância do conhecimento de outros idiomas.

Art. 3º São objetivos do Programa “Escola amiga do Agro”:

I - Contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens do Estado;

II - Eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária;

III - Estimular os estudantes a realizarem ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV - Difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento social e econômico do Estado;

V - Complementar a formação dos estudantes através da integração com a comunidade rural durante a prática.

VI – Conscientizar sobre a realidade do agronegócio e o meio ambiente.

Art. 4º Para a implantação do Programa “Escola amiga do Agro”, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas e/ou privadas e, ainda, com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, visando o cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o programa escola amiga do agro. Considerando que o agronegócio corresponde a 24,8% do PIB Brasileiro e 21,36% do PIB de Mato Grosso correspondendo a mais de 17% da produção nacional.

Considerando que o agronegócio gerou em 2022 mais de 75 mil empregos por ano em Mato Grosso conforme dados da FIEMT.

Considerando que Mato Grosso é o terceiro maior produtor de soja do mundo.

Considerando que Mato Grosso é o estado com maior produção agrícola do Brasil, maior produtor de algodão, soja e de pecuária.

Considerando as informações apresentadas é fundamental que as crianças e jovens tenham a oportunidade de conhecer esse setor nas Escolas, bem como conhecimento das oportunidades de trabalho que podem ser geradas.

O presente projeto objetiva que os estudantes entendam o funcionamento do setor e conheçam as tecnologias exigidas para trabalhar na área, caso seja esse o projeto de vida escolhido pelo estudante.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O Programa “Escola amiga do Agro” objetiva criar condições para a aprendizagem e a reflexão sobre as interfaces do setor agrícola e sua importância para o Estado, além de fortalecer os laços que unem os ambientes urbano e rural, orientando os estudantes sobre a necessidade de valorização da agropecuária como importante fator para geração de empregos e renda, meio ambiente e produção de alimentos.

Nesse sentido, a instituição do Programa “Escola amiga do Agro” mostra-se oportuna para qualificar ainda mais o processo educacional dos nossos jovens, apresentando-lhes potencial ramo de oportunidades para seu futuro.

Desta forma, pelas razões acima expostas, aguarda-se a aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2023

Claudio Ferreira
Deputado Estadual